

ATA 01/2016 – Reunião Ordinária de 13/01/2016



Horário: Início às 14h00h – Término às 18h00h.
Local: Rua Líbero Badaró, 425 – 33º andar – São Paulo / SP.
(Auditório de SMSP)

PRESENTES:

1. Brigitte Baum – Titular SVMA
 2. Cássio Glauco Tercitano – Titular SEME
 3. Cristina Tokie Sannomiya Laiza – Titular SP-URBANISMO
 4. Eduardo Flores Auge – Suplente SMPED
 5. Francisca Ramos de Queiroz – Suplente CREA
 6. Guilherme Henrique de Paula e Silva – Sec. Executivo SMPED
 7. João Carlos da Silva – Titular SMPED
 8. Luiz Fisberg – Titular CAU
 9. Maria Luiza Oieno de oliveira – Suplente SIURB
 10. Oswaldo Rafael Fantini – Titular SMPED
 11. Rivaldo Aparecido Pereira de Lima – Titular CMPD
 12. Rogério Feliciano Romeiro – Titular SECOVI
 13. Rosemeiry Leite Silva – Suplente CET
 14. Silvana Serafino Cambiaghi – Titular SMSP
 15. Talita Correa Santos – Titular SNJ
 16. Ulysses dos Santos – Suplente SMPED
 17. Vera Cerqueira Alves Barbosa Galvão Bueno – Titular SMC
- Os convidados Sr. Tiago Gimenes Diogo, de SNJ e
Sr. Fagner R. Geminiani da empresa de comunicação visual “ADV Comm”.

DELIBERAÇÕES:

1 — Dúvida provocada por munícipe (Sr. Fagner, presente) quanto ao uso de figura para indicação de área de resgate, determinada pela ABNT NBR 9050/2015. A C.P.A. votou pelo acréscimo de aditivo ao relatório técnico de SMPED nos seguintes termos:

“Lido o relatório, a C.P.A. entendeu, por unanimidade, que os questionamentos levantados são pertinentes e tem sido recorrentes. Assim, decidiu que a inicial e o relatório devem ser encaminhados à ABNT para esclarecimento das dúvidas suscitadas.”

2 — Referência: p.a. 2007-0.139.128–2

A C.P.A. aprovou sem ressalvas e por unanimidade o relatório técnico de SMPED que recomenda a emissão do Certificado de Acessibilidade somente após a comprovação (por foto) da substituição de vaso sanitário inadequado à pessoa com deficiência (em desacordo com a Resolução CPA/SMPED/016/2012).

3 — Referência: p.a. 2011-0.291.958–2

A C.P.A. aprovou sem ressalvas e por unanimidade o relatório técnico de SMPED determinando o retorno do processo à SEL/SEGUR para providências cabíveis diante da ausência de acesso ao altar e aos pavimentos superiores, além do número de assentos reservados às pessoas com deficiência, em desacordo com o Dec. Federal de nº. 5.296/04.

4 — Referência: p.a. 2013-0.214.059–7

Tendo sido apresentado à C.P.A. em reunião anterior (09/12/2015), foi pedido vistas por técnico de SMPED, o qual indicou – em relatório atual – a necessidade de ser prevista uma forma de informação do meio de acesso ao andar superior, para as pessoas que desejem fazer uso dessa rota. Relatório aprovado por unanimidade e sem ressalvas.

5 — Referência: p.a. 2014-0.266.125–4

A pedido do interessado (Hospital Pérola Byington), foi avaliado o projeto de adequação do passeio público em frente àquela unidade hospitalar. O relatório técnico de SMPED declara não ter “observações a fazer”, indicando estar o projeto adequado à acessibilidade. Relatório aprovado por unanimidade e sem ressalvas.

6 — Referência: p.a. 2012-0.155.040–4

Retorno de expediente já avaliado pela C.P.A. (em 15/10/2014, ATA CPA 32/2014) e que teve negada a concessão de “Selo de Acessibilidade” por falta de sanitário e circulação acessível entre área externa e interna. Nesta oportunidade, o relatório técnico aponta que não foram sanadas as inadequações apontadas propondo a rejeição do projeto apresentado pelo interessado. Relatório aprovado por unanimidade e sem ressalvas.

7 — Referência: p.a. 2004-0.071.458–9

Trata de Selo de Acessibilidade para agência bancária – negado em 04/11/20015 – pedido no qual o interessado insiste alegando atendimento da Resolução CEUSO/117/2014. Isto posto, o relatório técnico aponta a divergência do entendimento da C.P.A. e de CEUSO a respeito de “áreas de uso restrito” da legislação e das normas. Cita, inclusive, um processo

encaminhado à CEUSO visando reavaliação daquela Resolução e que consta naquela unidade. Por fim, argumenta a entrada em vigor da Lei Brasileira de Inclusão que torna a Resolução aludida sem sustentação legal.

OBSERVAÇÃO:

Os Relatórios Técnicos em meio digital podem ser solicitados, pelos interessados, ao Secretário Executivo da C.P.A., desde que atendidas as exigências legais.